

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais de Consumo

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é escolha de proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de consumo para o Câmpus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETIVO

- 2.1. A aquisição das camisetas visa à divulgação dos projeto de Extensão JuventudeComunic@ção e Recicla Horto! Educação Ambiental, Coleta Seletiva e Cidadania Participativa no IFSP Hortolândia aprovados no edital PRX n.º 823/2016, como uma forma de integração dos alunos e conseqüentemente sua conscientização acerca do tema de cada um. Já as luminárias servem para substituir as luminárias queimadas, e manter a iluminação do Câmpus Hortolândia;
- 2.2. As luminárias visam a manutenção da iluminação do Câmpus além da economia, uma vez que led consome menos energia que luminárias convencionais;
- 2.3. Itens de impressão são necessários para para suprir demanda de impressão de todos os setores do Câmpus Hortolândia do IFSP. A aquisição é necessária para assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo câmpus.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição das camisetas, canecas e banners visa à divulgação dos Projetos de Extensão , é uma forma de integração e participação dos alunos e conseqüentemente sua conscientização acerca do tema de cada um.
- 3.2. Tendo em vista que as atividades do campus Hortolândia são desenvolvidas no período diurno e noturno, aquisição das luminárias é necessária para melhorar as condições de iluminação externa dos prédios e em especial ao estacionamento; Com o intuito de oferecer aos alunos e servidores melhores condições de orientação e segurança. Visto que já ocorreram casos de furtos de veículos no estacionamento que fica na área externa do campus; As luminárias, objeto dessa contratação, são de uso externo, para substituição de lâmpadas de vapor de sódio ou mista, para iluminação de calçadas, vias do perímetro interno e estacionamento na área externa;

- 3.3.** Os suprimentos de impressão visam atender a demanda de impressão correlacionada às atividades educacionais e administrativas da instituição.
- 3.4.** O objetos desta aquisição NÃO possuem itens equivalentes disponíveis para aquisição/contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| CÂMPUS HORTOLÂNDIA – MATERIAIS DE CONSUMO | | | | | | |
|---|---|--------|----|-----|------------------|-------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Cód Br | UN | Qty | PREÇO MÉDIO UNID | PREÇO MÉDIO TOTAL |
| 1 | Luminária de LED; Potência aproximada 150 w; Corpo Dissipador de Calor da luminária fabricado em alumínio; Medindo aproximadamente 270mm x 600mm x 83mm (largura x Comprimento x Profundidade); com fixação em braços de diâmetro 40-60mm através de parafusos de aço inoxidável; Entrada de cabos pela parte traseira da luminária; Módulo LED com eficiência luminosa mínima de 90lm/W, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lumens; Temperatura de cor: 5.000K a 6000K; Fator de potência mínimo de 0,90 indutivo; grau de proteção mínimo IP66; Alimentação automática na faixa de 100-270 (+/-10%) Volts, corrente alternada (ca); Protetor de surto 6kV mínimo incorporado; Vida útil mínima de 50.000h com perda máxima de luminosidade de 30%; garantia de 3 anos. Observações: - O fornecedor deverá apresentar catálogo do fabricante em português, contendo além das especificações, a Curva Fotométrica. Na impossibilidade deverá apresentar todos os laudos e ensaios técnicos também em português, demonstrando a Curva Fotométrica; - Todos os itens deverão possuir selo PROCEL / INMETRO. Na impossibilidade, deverá apresentar todos os laudos e ensaios técnicos emitidos por empresa acreditada pelo INMETRO, comprovando a conformidade do produto com as especificações exigidas, além de catálogo do produto, ficha técnica e uma amostra fidedigna | 150260 | Un | 50 | 757,28 | 37.864,17 |
| 2 | Camisetas em malha PV (Poliéster e viscose) branca, com duas estampas (frente e costas) com mais de quatro cores, manga curta, gola V ou redonda, sendo nos seguintes tamanhos e quantidades: P: 15 / M: 27 / G: 19 / EG: 5 Obs.: Serão dois grupos de estampas distintas sendo: • para o Projeto JuventudeComunic@Ação : 60 camisetas • para o Projeto Recicla Horto: 6 camisetas A arte a ser estampada será definida posteriormente pelos setores requisitantes. | 3948 | Un | 66 | 18,83 | 1.243,00 |
| 3 | Caneca redonda com alça , produzida a partir da fibra de coco, capacidade de 400 ml, incluso uma gravação silk personalizada tamanho 5x5 em uma só cor. A arte a ser estampada será definida posteriormente pelo setore requisitante. | 72796 | Un | 200 | 5,73 | 1.146,00 |



| | | | | | | |
|---|--|--------|----|---|--------|----------|
| 4 | Banner 90x120 Impressão em lona de 0,25mm de espessura / Cores 4x0 /Formato: 90x120cm / Acabamento com canos em pvc 10mm e ponteiros plásticas com suporte em cordão de nylon. | 110604 | Un | 1 | 79,93 | 79,93 |
| 5 | Big Bag de Ráfia Convencional 90x90x120(+/- 2cm). Capacidade de carga de 1.000 kg | 150577 | Un | 5 | 27,08 | 135,42 |
| 6 | BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA BEMATECH MP-4200 TH, CUJO O CONTEÚDO IMPRESSO NO PAPEL DEVE DURAR NO MÍNIMO 5 ANOS; COM DIMENÇÕES DE 80MM X 40M; CAIXA COM 30 UNIDADES; COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR. | 96725 | CX | 3 | 139,83 | 419,49 |
| 7 | TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536DNF, REFERÊNCIA CE278A, COMPONENTES 100% NOVOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; NO CASO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS DE FÁBRICA DE MARCA DIFERENTE DA MARCA DA IMPRESSORA A QUE SE DESTINAM A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DE CADA ITEM DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ENTIDADE/INSTITUTO/LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, DE RECONHECIDA IDONEIDADE E COMPETÊNCIA, CREDENCIADO PELO INMETRO OU LIGADO A ÓRGÃO/ENTIDADE GOVERNAMENTAL, QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE E O BOM DESEMPENHO DOS CARTUCHOS QUANDO EMPREGADOS NO FIM A QUE SE DESTINAM, EXIGÊNCIA ESTA DE LAUDO AUTORIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NAS SEGUINTE DELIBERAÇÕES: DECISÕES Nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 E ACÓRDÃO Nº 1.446/2004, TODAS DO PLENÁRIO. O REFERIDO LAUDO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: A. MARCA E MODELO DO CARTUCHO EM QUE OS TESTES FORAM REALIZADOS E A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS; B. A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DEVE SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; C. ATESTE DE EXAME VISUAL QUANTO A VAZAMENTO; D. NÚMERO DE PÁGINAS IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM COBRETURA MÍNIMA DE 5% PARA COR PRETA E DE 15% PARA COLORIDO; E. VOLUME DE TINTA UTILIZADA PARA ESGOTAR O CARTUCHO PARA FINS DE COMPARAÇÃO COM O VOLUME REGISTRADO NA EMBALAGEM; F. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMPRESSÃO UTILIZANDO MÉTODOS DE VISÃO COMPUTACIONAL E QUALIDADE DA TINTA; G. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT ISO/IEC 19751, 19798 E 24712; H. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO PELO LICITANTE NO ATO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.. | 96725 | Un | 2 | 487,33 | 974,67 |
| 8 | FOTOCODUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK MS410dn; REFERÊNCIA 50FOZAO; PARA IMPRESSÃO DE 60.000 PÁGINAS; COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR. | 96725 | Un | 3 | 454,90 | 1.364,70 |



| | | | | | | |
|----|--|-------|----|----|--------|----------|
| 9 | <p>TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MS410dn; REFERÊNCIA 50F4H00; PARA IMPRESSÃO DE 10.000 PÁGINAS; COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; NO CASO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS DE FÁBRICA DE MARCA DIFERENTE DA MARCA DA IMPRESSORA A QUE SE DESTINAM A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DE CADA ITEM DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ENTIDADE/INSTITUTO/LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, DE RECONHECIDA IDONEIDADE E COMPETÊNCIA, CREDENCIADO PELO INMETRO OU LIGADO A ÓRGÃO/ENTIDADE GOVERNAMENTAL, QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE E O BOM DESEMPENHO DOS CARTUCHOS QUANDO EMPREGADOS NO FIM A QUE SE DESTINAM, EXIGÊNCIA ESTA DE LAUDO AUTORIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NAS SEGUINTE DELIBERAÇÕES: DECISÕES NºS 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 E ACÓRDÃO Nº 1.446/2004, TODAS DO PLENÁRIO. O REFERIDO LAUDO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:</p> <p>A. MARCA E MODELO DO CARTUCHO EM QUE OS TESTES FORAM REALIZADOS E A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS; B. A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DEVE SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; C. ATESTE DE EXAME VISUAL QUANTO A VAZAMENTO; D. NÚMERO DE PÁGINAS IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM COBRETURA MÍNIMA DE 5% PARA COR PRETA E DE 15% PARA COLORIDO; E. VOLUME DE TINTA UTILIZADA PARA ESGOTAR O CARTUCHO PARA FINS DE COMPARAÇÃO COM O VOLUME REGISTRADO NA EMBALAGEM; F. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMPRESSÃO UTILIZANDO MÉTODOS DE VISÃO COMPUTACIONAL E QUALIDADE DA TINTA; G. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT ISO/IEC 19751, 19798 E 24712; H. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO PELO LICITANTE NO ATO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.</p> | 96725 | Un | 16 | 498,30 | 7.972,80 |
| 10 | <p>FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK Mx711de ; REFERÊNCIA 52D0Z00 PARA IMPRESSÃO DE 100.000 PÁGINAS; COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.</p> | 96725 | Un | 2 | 417,60 | 835,20 |
| 11 | <p>UNIDADE FUSORA PARA LEXMARK MX711de , REFERÊNCIA 40X8019, 110V, COMPONENTES 100% NOVOS;</p> | 96725 | Un | 1 | 881,36 | 881,36 |



| | | | | | | |
|----|---|-------|----|----|--------|-----------|
| | <p>TONER PRETO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX711de; REFERÊNCIA 2DBX00; COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; NO CASO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS DE FÁBRICA DE MARCA DIFERENTE DA MARCA DA IMPRESSORA A QUE SE DESTINAM A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DE CADA ITEM DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ENTIDADE/INSTITUTO/LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, DE RECONHECIDA IDONEIDADE E COMPETÊNCIA, CREDENCIADO PELO INMETRO OU LIGADO A ÓRGÃO/ENTIDADE GOVERNAMENTAL, QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE E O BOM DESEMPENHO DOS CARTUCHOS QUANDO EMPREGADOS NO FIM A QUE SE DESTINAM, EXIGÊNCIA ESTA DE LAUDO AUTORIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NAS SEGUINTE DELIBERAÇÕES: DECISÕES NºS 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 E ACÓRDÃO Nº 1.446/2004, TODAS DO PLENÁRIO. O REFERIDO LAUDO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:</p> <p>A. MARCA E MODELO DO CARTUCHO EM QUE OS TESTES FORAM REALIZADOS E A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS; B. A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DEVE SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; C. ATESTE DE EXAME VISUAL QUANTO A VAZAMENTO; D. NÚMERO DE PÁGINAS IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM COBRETURA MÍNIMA DE 5% PARA COR PRETA E DE 15% PARA COLORIDO; E. VOLUME DE TINTA UTILIZADA PARA ESGOTAR O CARTUCHO PARA FINS DE COMPARAÇÃO COM O VOLUME REGISTRADO NA EMBALAGEM; F. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMPRESSÃO UTILIZANDO MÉTODOS DE VISÃO COMPUTACIONAL E QUALIDADE DA TINTA; G. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT ISO/IEC 19751, 19798 E 24712; H. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO PELO LICITANTE NO ATO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.</p> | | | | | |
| 12 | | 96725 | Un | 12 | 908,75 | 10.905,00 |



| | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------|----|----|--------|----------|
| 13 | <p>TONER PRETO PARA IMPRESSORA OKI B430DN; REFERÊNCIA 43979215; COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; NO CASO DE FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONERS ORIGINAIS DE FÁBRICA DE MARCA DIFERENTE DA MARCA DA IMPRESSORA A QUE SE DESTINAM A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DE CADA ITEM DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE EXPEDIDO POR ENTIDADE/INSTITUTO/LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, DE RECONHECIDA IDONEIDADE E COMPETÊNCIA, CREDENCIADO PELO INMETRO OU LIGADO A ÓRGÃO/ENTIDADE GOVERNAMENTAL, QUE COMPROVE A BOA QUALIDADE E O BOM DESEMPENHO DOS CARTUCHOS QUANDO EMPREGADOS NO FIM A QUE SE DESTINAM, EXIGÊNCIA ESTA DE LAUDO AUTORIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NAS SEGUINTE DELIBERAÇÕES: DECISÕES NºS 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 E ACÓRDÃO Nº 1.446/2004, TODAS DO PLENÁRIO. O REFERIDO LAUDO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO:</p> <p>A. MARCA E MODELO DO CARTUCHO EM QUE OS TESTES FORAM REALIZADOS E A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS; B. A DATA DE REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NÃO DEVE SUPERIOR A 180 DIAS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; C. ATESTE DE EXAME VISUAL QUANTO A VAZAMENTO; D. NÚMERO DE PÁGINAS IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, COM COBRETURA MÍNIMA DE 5% PARA COR PRETA E DE 15% PARA COLORIDO; E. VOLUME DE TINTA UTILIZADA PARA ESGOTAR O CARTUCHO PARA FINS DE COMPARAÇÃO COM O VOLUME REGISTRADO NA EMBALAGEM; F. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA IMPRESSÃO UTILIZANDO MÉTODOS DE VISÃO COMPUTACIONAL E QUALIDADE DA TINTA; G. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO CONFORME AS NORMAS DA ABNT ISO/IEC 19751, 19798 E 24712; H. O LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO PELO LICITANTE NO ATO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.</p> | 96725 | Un | 10 | 521,41 | 5.214,07 |
| 14 | <p>CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA OKI B430 DN REFERÊNCIA 43979001; COMPONENTES 100% NOVOS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.</p> | 96725 | Un | 6 | 473,08 | 2.838,50 |
| TOTAL: R\$ 71.874,30 | | | | | | |

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

6. LICITAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores e a estimativa de preço obtida foi de **R\$ 71.874,30** (setenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da data confirmação do recebimento da NOTA DE EMPENHO.
- 9.2. A NOTA DE EMPENHO / CONTRATO será encaminhada para o fornecedor no email cadastrado no SICAF – comprasnet.
- 9.3. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do campus Hortolândia de segunda a sexta feira das 09h às 13h e das 13h às 17h, cujo endereço de entrega é: Av. Thereza Ana Cecon Breda, s/nº - Vila São Pedro – CEP: 13183-250
- 9.4. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
- e-mail: cad.hto@ifsp.edu.br / cap.hto@ifsp.edu.br
- telefone: (19) 3865-8073 / (19) 3865-8074
- 9.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um a três dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.8. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.9. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 9.10. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus Hortolândia, sem qualquer custo adicional.
- 9.11. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

10. GARANTIA

- 10.1.** Os materiais terão garantia de 12 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.;
- 11.2.** Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 11.3.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta;
- 11.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexo);
- 11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da CONTRATADA:

- 11.8.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.9.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, (; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.10.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.13.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

- 11.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 12.2.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.5.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como qualidade e forma de uso;
- 12.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei Lei 8.666, de 1993;

13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 13.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 13.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações

contratuais não serão atestados pela fiscalização;

- 13.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

15. SANÇÕES

- 15.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993 , Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450,2005.
- 15.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1.** O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho ou Contrato (DEPENDENDO DA FORMA QUE SE DARÁ A FORMALIZAÇÃO – ESCOLHIDA PELO CAMPUS);
- 16.2.** É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 16.3.** Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus Hortolândia com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Hortolândia, 19 de setembro de 2017.

Denise Hirose
CAP – Coord Manutenção, Almoxarifado e
Patrimônio - Requisitante

Rodrigo Crivelaro
Coordenador do Projeto de Extensão
Requisitante

Ana Luiza F de P Bandeira
CAE– Coordenadoria Apoio ao Ensino
Requisitante

Rafael Veronezzi Rodrigues
Coordenador de Tecnologia da Informação
Requisitante

Pamella Suellen da Silva
Assistente em Administração
Coordenadora de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Hortolândia.

Hortolândia, 19 de setembro de 2017.

Edgar Noda
Diretor Geral
IFSP – Campus Câmpus Hortolândia